

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
LIVRAMENTO

Livramento, 29 de maio de 1953.

LEI N° 177, DE 29 DE MAIO DE 1953.

Faz doação de uma fração de campo
do Patrimônio do Município, ao Go-
verno Federal.

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II,
da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu san-
ciono a seguinte lei:

Artº 1º - É transferido por doação ao Governo Federal, uma
fração de campo, situada no Morro da Prefeitura, medindo quatrocentos -
noventa e um mil quatrocentos oitenta e quatro (491.484) metros quadra-
dos, pertencente ao Patrimônio desta Municipalidade e destinada a insta-
lação de uma granja do 8º Grupo de Artilharia a Cavalo 75.

Artº 2º - Essa fração de campo ficará a disposição daquela Uni-
dade do Exército, independentemente de qualquer alteração que venha mo-
dificar a sua denominação.

Artº 3º - Em caso de ser retirada essa Unidade do Exército de
nossa cidade, em caráter definitivo, ou que desapareça a finalidade da
doação, essa fração de campo reverterá ao Patrimônio da Municipalidade,
inclusive todas as benfeitorias fixas, nela existentes na ocasião.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 29 de maio de 1953.

(As.) João Souto Duarte
João Souto Duarte
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Sérgio Fuentes
Sérgio Fuentes
Secretário